

## RELATÓRIO TÉCNICO - DEFESA

**PROCESSO Nº : 20914-7/2011**  
**PROCEDENCIA : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE**  
**INTERESSADO : MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**GESTOR : MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SERGIO RICARDO**  
**TÉCNICO : IACY GRANJA DE SOUZA VIEIRA MILLER**

### Senhor Secretário

Vêm-nos, o presente feito, em face da defesa prestada pelo Sr. Marcia Cristina de Souza Batista – Diretora Executiva do PREVVER do Município de Nova Monte Verde-MT, por força do ofício nº 594/2012/GAB/SR/TCE, que visa obter esclarecimentos quanto aos achados contidos no Relatório Técnico Preliminar.

Do exposto, passaremos a Análise Técnica de Defesa:

**1) Retificar a planilha, quanto a Portaria, devendo ser utilizada de nº 540 referente a setembro que atualiza o salário até o mês de agosto.**

**RESPOSTA DO GESTOR:** consta a planilha de proventos, elaborada da seguinte forma:

#### **Auxiliar de Serviços Gerais, Referência “A”, Nível “5”**

Nº de Contribuições.....	162
Nº de 80% das Maiores Contribuições.....	129
Valor da Última Remuneração.....	R\$ 545,00
Média Contributiva Apurada (Lei 10.887/2004).....	R\$ 549,93

Tempo de Serviço Apurado.....7862 dias  
Proventos Proporcionais a 545,00/10.950 dias. X 7862= R\$ 391,30  
Complemento Constitucional.....R\$ 153,70  
**Total.....R\$ 545,00**

Constam a planilha de cálculo da média, listas das remunerações e a planilha de cálculo das 80% maiores contribuições.

**ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE.**

### **3. CONCLUSÃO**

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

**a) Registrar a Portaria nº 12/2011, bem como, a legalidade da planilha de proventos proporcionais no valor de R\$ 545,00.**

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,  
06/11/2012.

Iacy Granja de Souza Vieira Miller  
Técnica de Controle Público Externo

**PROCESSO N° : 20914-7/2011**  
**PROCEDENCIA : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE**  
**INTERESSADO : MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**GESTOR : MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SERGIO RICARDO**  
**TÉCNICO : IACY GRANJA DE SOUZA VIEIRA MILLER**

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 06/11/2012.

**NAÍRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO**  
Assessora Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

**OZIEL MARTINS DA SILVA**  
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal